PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO



RUA SÃO PEDRO, 518 - CENTRO - TELEFONE 38 3813-8104





PROJETO DE LEI Nº 09/2023

"Estabelece Piso salarial Municipal aos servidores públicos deste município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pai Pedro/MG, por meio de seus representantes aprovou, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica definido em R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1° de maio de 2023, a todos os servidores municipais efetivos, contratados, designados e comissionados.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1° (primeiro) de maio de 2023; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, 02 de maio de 2023.

AMARA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MU

Joaquim Rodrigues Júnior

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

RUA ALCIDES MENDES DA SILVA, 143 - VILA NOVA - FONE (38) 3831-8114 CEP 39517-000 - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

PARECER № 05/2023

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO: A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Pai Pedro - MG esteve reunida nesta data para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 009/2023, que "Estabelece Piso Salarial Municipal aos Servidores Públicos deste município e dá outras providências".

FUNDAMENTAÇÃO: Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto na alínea "c" do artigo 69 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o que determina o artigo 66, inc. XVI da Lei Orgânica do Município de Pai Pedro-MG, analisar os aspectos financeiros, tributários e orçamentários, sem prejuízo da competência específica das demais comissões, bem como aqueles que visem autorizar ou ratificar a celebração de convênios pelo Governo do Município que acarretem despesas. O Projeto de Lei nº 009/2023 de 02/05/2023 contém as exigências legais e Regimentais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, uma vez que dispõe sobre o valor do reajuste dos salários dos servidores deste município de Pai Pedro-MG, sendo certo, de que com o reajuste anual do valor do Salário Mínimo pelo Executivo Federal, cujo valor foi alterado para R\$1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), o Projeto de Lei é medida que se impõe de forma correta pelo Executivo Municipal. O Projeto de Lei é simples e claro, visto que cabe ao Executivo Municipal seguir as normas estabelecidas pelo Governo Federal, não havendo portanto, nenhum ponto de discussão ou de controvérsia que impeça sua aprovação.

Da análise dos documentos apresentados, em especial, pelos argumentos trazidos à baila pela Administração, conclui-se que não existe qualquer óbice, no que compete a esta Comissão examinar, que impeça a aprovação do Projeto.

CONCLUSÃO: Face ao exposto, opinamos favoravelmente pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 009/2023, datado de 02 de maio de 2023. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2023

AMARA MUNICIPAL DE PAI PEUNU/NIC

Delvair Martins de Melo

Presidente

Renato Antunes de Oliveira

Relator

moore of Parleador Ferrera S

Maria Aparecida Ferreira Santos

Membro